INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APOSTILA DO PARTICIPANTE

Blindagem de Licitações na Era da IA

Impugnações, recursos, pareceres e contratos com Claude, ChatGPT e JusIA

INSTRUTOR E AUTOR

Dr. Robson Soares de Souza

Belo Horizonte/MG · 20 a 23 de outubro de 2026

1ª edição · 2026



Instituto Global de Administração Pública

Blindagem de Licitações na Era da IA

Impugnações, recursos, pareceres e contratos com Claude, ChatGPT e JusIA

Dr. Robson Soares de Souza

Doutorando e Mestre em Direito Constitucional

Procurador do Município de São Lourenço/MG

Presidente da Comissão de Direito Público da 19ª Subseção da OAB/MG

Apostila do curso realizado em Belo Horizonte/MG, de 20 a 23 de outubro de 2026

Carga horária: 12 horas

Belo Horizonte · 2026

Ficha técnica

Título	Blindagem de Licitações na Era da IA: impugnações, recursos, pareceres e contratos com Claude, ChatGPT e JusIA
Natureza	Apostila do participante (material didático de apoio)
Autor e instrutor	Dr. Robson Soares de Souza
Realização	Instituto Global de Administração Pública Ltda. — CNPJ 52.835.850/0001-03
Endereço	Rua Alessandra Salum Cadar, nº 955, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-190
Local e período	Belo Horizonte/MG, 20 a 23 de outubro de 2026
Carga horária	12 horas
Público-alvo	Agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissões de contratação, procuradores e assessores jurídicos, controladores internos, fiscais e gestores de contratos, secretários e gestores municipais
Nível	Intermediário — do primeiro acesso às ferramentas até o trabalho em lote sobre o acervo de modelos do município
Base normativa	Lei nº 14.133/2021; Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB); Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021; Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
Edição	1ª edição, outubro de 2026

NOTA SOBRE ATUALIZAÇÃO

As ferramentas de inteligência artificial mudam com muita frequência. Nomes de menus, planos, recursos e preços mencionados nesta apostila foram conferidos pelo autor em outubro de 2026 e podem ter sido alterados depois disso. A legislação foi conferida no portal oficial da Presidência da República e a jurisprudência nos portais oficiais dos respectivos tribunais na mesma data. Antes de utilizar qualquer informação em processo administrativo, confira o texto vigente na fonte oficial.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução dos modelos de prompt e de documentos para uso interno da Administração Pública, com indicação da fonte. É vedada a reprodução integral desta apostila para fins comerciais sem autorização do Instituto Global de Administração Pública.

Sumário

Apresentação **6**

Objetivos de aprendizagem **8**

1 Primeiros passos para quem nunca usou inteligência artificial **10**
1.1 O que é inteligência artificial generativa . . . 10
1.2 O que é necessário para começar . . . 11
1.3 Passo a passo do primeiro acesso . . . 11
1.4 Como pedir bem: os quatro elementos . . . 12
1.5 Cuidados essenciais desde o primeiro dia . . . 13

2 Personalização: instruções, Projetos e memória **16**
2.1 Instruções gerais . . . 16
2.2 Projetos: a pasta de trabalho do servidor . . . 17
2.3 Memória . . . 19

3 Claude Code e o arquivo CLAUDE.md **21**
3.1 O que é necessário . . . 21
3.2 Como abrir o Code no aplicativo . . . 21
3.3 Como organizar a pasta de licitações . . . 22
3.4 O arquivo CLAUDE.md: o bilhete fixo da pasta . . . 22
3.5 Pedidos que mostram a força do Code . . . 23
3.6 O que o Code faz e o que não faz . . . 23

4 Módulo I — IA no controle externo e na fiscalização das contratações públicas **25**
4.1 Como funciona um alerta . . . 25
4.2 Sistemas de IA no Judiciário, no Ministério Público e nos tribunais de contas . 26
4.2.1 O limite da máquina . . . 26
4.3 Cruzamento automatizado de dados: superfaturamento e fracionamento . . . 27
4.4 A IA na investigação prévia de improbidade . . . 28
4.5 Tribunais de contas e o TCE/MG: auditoria baseada em risco . . . 30
4.6 Adoção preventiva de IA como fator de governança . . . 30

5 Módulo II — IA nas fases preliminares da licitação **33**
5.1 Comparativo entre Claude, ChatGPT e JusIA . . . 33

5.2 Anatomia do prompt eficaz . . . 34
5.3 Técnicas de refinamento: *chain of thought* e *few-shot* . . . 34
5.4 Registro do uso de IA no processo administrativo . . . 35
5.5 Documentos da fase preparatória . . . 35
5.5.1 Elaboração encadeada . . . 36
5.5.2 Pesquisa de preços com IA . . . 36
5.5.3 Análise de propostas com IA . . . 37

6 Módulo III — IA na fase externa e na execução contratual 39
6.1 Análise de impugnação de edital com apoio de IA . . . 39
6.2 Elaboração de resposta fundamentada à impugnação . . . 39
6.3 Resposta a recurso em pregão eletrônico . . . 40
6.4 Pareceres jurídicos, minutas de contrato e termos aditivos . . . 41
6.4.1 O parecer jurídico e a responsabilidade do parecerista . . . 41
6.4.2 Minuta de contrato e termo aditivo . . . 42
6.5 Demonstração com o Claude Code . . . 42
6.6 Limites éticos na construção do fluxo de trabalho com IA . . . 42

7 Biblioteca de superprompts 45
7.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD) . . . 45
7.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP) . . . 46
7.3 Pesquisa de preços e orçamento estimado . . . 46
7.4 Termo de Referência . . . 47
7.5 Análise de propostas . . . 47
7.6 Resposta a impugnação de edital . . . 47
7.7 Resposta a recurso em pregão eletrônico . . . 48
7.8 Parecer jurídico (art. 53) . . . 48
7.9 Minuta de contrato . . . 49
7.10 Termo aditivo . . . 49

8 Segurança, ética e trilha de adoção 50
8.1 Trilha de adoção recomendada . . . 50
8.2 Checklist antes de usar IA em um processo . . . 50
8.3 Lembretes finais . . . 51

Gabarito comentado 52

Referências 54

Glossário **56**

Anexo — Dispositivos legais de consulta frequente **58**

Nota sobre a verificação das fontes **61**

Apresentação

Esta apostila acompanha o curso *Blindagem de Licitações na Era da IA*, realizado pelo Instituto Global de Administração Pública em Belo Horizonte, de 20 a 23 de outubro de 2026. Foi escrita para dois leitores ao mesmo tempo: o servidor que nunca abriu uma ferramenta de inteligência artificial e sente certo receio de começar, e o servidor que já a utiliza no dia a dia, mas deseja extrair dela o máximo rendimento sem expor o processo administrativo, os dados dos cidadãos ou a própria responsabilidade funcional.

O ponto de partida é uma constatação simples. O processo licitatório passou a ser lido por máquinas. Os tribunais de contas, o Ministério Público e o Poder Judiciário já cruzam, em escala, dados de preços, de empresas, de sócios, de notas fiscais e de publicações oficiais, e escolhem com base nesses cruzamentos onde concentrar a fiscalização. Diante desse cenário, a Administração municipal tem duas alternativas: continuar produzindo documentos de forma artesanal, com cópias de modelos antigos e pouca conferência de coerência, ou utilizar as mesmas tecnologias, com método, para prevenir as falhas que o controle certamente encontrará.

O fio condutor do curso é o acervo de modelos de documentos que cada servidor construiu ao longo dos anos — o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta de edital, a minuta de contrato, o parecer jurídico, a resposta a impugnação. Esse acervo é o maior ativo do município. A inteligência artificial não o substitui: ela multiplica o que já está organizado. Por isso, a fórmula que acompanha todos os capítulos é a seguinte:

A FÓRMULA DO CURSO

Modelos padronizados + inteligência artificial + revisão humana = processo blindado

O material está organizado em oito capítulos. Os três primeiros conduzem o leitor do primeiro acesso ao Claude até o uso do Claude Code e do arquivo de orientação `CLAUDE.md`, passando pela personalização por instruções, Projetos e memória. Os três capítulos seguintes correspondem aos módulos do curso: a inteligência artificial no controle externo (Módulo I), nas fases preliminares da licitação (Módulo II) e na fase externa e na execução contratual (Módulo III). Fecham o corpo da apostila uma biblioteca com dez superprompts prontos para copiar e um capítulo dedicado à segurança, à ética e à trilha de adoção recomendada.

Cada capítulo termina com um resumo executivo, questões para fixação e indicações de leitura complementar. Ao final, o leitor encontrará o gabarito comentado, as referências, um glossário, um anexo com os dispositivos legais mais utilizados e uma nota sobre a verificação das fontes.

Uma advertência percorre todo o texto e merece ser feita desde já: a inteligência artificial pode errar com segurança aparente. Toda informação jurídica produzida por ela — um artigo de lei, uma súmula, um acórdão — deve ser conferida na fonte oficial antes de entrar no processo. A ferramenta ajuda a pensar e a escrever; quem decide, assina e responde é o agente público.

Dr. Robson Soares de Souza
Belo Horizonte, outubro de 2026

Objetivos de aprendizagem

Ao concluir o curso e o estudo desta apostila, o participante deverá ser capaz de:

1. criar uma conta em ferramenta de inteligência artificial generativa, formular pedidos eficazes e reconhecer os limites e os riscos dessas ferramentas no serviço público;
2. personalizar a ferramenta por meio de instruções gerais, Projetos e memória, de modo que ela trabalhe a partir dos modelos e das normas do próprio município;
3. organizar uma pasta de licitações e utilizar o Claude Code, com o arquivo `CLAUDE.md`, para produzir e conferir documentos em lote;
4. compreender como os órgãos de controle utilizam o cruzamento automatizado de dados e a auditoria baseada em risco, identificando os sinais que costumam gerar alertas;
5. relacionar a motivação dos atos administrativos com a proteção do gestor, à luz dos arts. 20, 22 e 28 da LINDB e da exigência de dolo na Lei de Improbidade Administrativa;
6. produzir, com apoio de IA, os documentos da fase preparatória (DFD, ETP, pesquisa de preços e Termo de Referência) e conferir a coerência entre eles;
7. analisar impugnações e recursos e redigir as respectivas decisões, bem como pareceres jurídicos, minutas de contrato e termos aditivos, sempre com revisão humana;
8. registrar no processo administrativo o uso de inteligência artificial e aplicar um checklist de segurança, ética e proteção de dados antes de cada utilização.

Como usar esta apostila

Capítulo	Conteúdo	Quando usar
1 a 3	Primeiros passos, personalização e Claude Code	Antes e durante o Módulo II
4 (Módulo I)	IA no controle externo e na fiscalização	Quarta-feira, 21/10
5 (Módulo II)	IA nas fases preliminares da licitação	Quinta-feira, 22/10
6 (Módulo III)	IA na fase externa e na execução	Sexta-feira, 23/10
7	Biblioteca de superprompts	No dia a dia, depois do curso
8	Segurança, ética e trilha de adoção	Sempre que for usar IA no processo

Os superprompts aparecem em caixas com fonte de máquina de escrever. Basta copiá-los, substituir o que estiver entre colchetes e colá-los na ferramenta. Os quadros dourados destacam

conceitos-chave; os quadros escuros trazem jurisprudência conferida nas fontes oficiais; os quadros vermelhos sinalizam cuidados indispensáveis.

CAPÍTULO 1

Primeiros passos para quem nunca usou inteligência artificial

PARA COMEÇAR

Maria é agente de contratação de um município mineiro de 18 mil habitantes. Na segunda-feira, recebeu da Secretaria de Educação o pedido de compra de material de limpeza para as escolas; na terça, uma impugnação ao edital do pregão de gêneros alimentícios; na quarta, um ofício do Tribunal de Contas pedindo esclarecimentos sobre três dispensas do exercício anterior. Maria nunca usou inteligência artificial e desconfia dela. Ao final deste capítulo, ela — e o leitor — terá criado uma conta, feito a primeira pergunta e compreendido por que a resposta precisa sempre ser conferida.

Em poucos minutos, qualquer servidor consegue criar uma conta e fazer a primeira pergunta a uma ferramenta de inteligência artificial. O obstáculo, na maior parte dos casos, não é técnico: é a sensação de que se trata de algo complexo, reservado a especialistas em informática. Este capítulo começa do zero e mostra que a porta de entrada é tão simples quanto abrir um site de notícias ou enviar uma mensagem por aplicativo.

1.1 O que é inteligência artificial generativa

Inteligência artificial, ou simplesmente IA, é um programa de computador capaz de compreender o que a pessoa escreve e de responder com textos próprios. Não há uma pessoa do outro lado da tela. Trata-se de um sistema treinado com um enorme volume de textos, que aprendeu padrões de linguagem suficientes para escrever, resumir, explicar, comparar e organizar informações a partir de um pedido feito em linguagem comum.

Os sistemas que interessam a este curso pertencem a uma família específica, a das IAs *generativas*, assim chamadas porque geram conteúdo novo — um parágrafo, uma tabela, uma minuta. Sua base técnica é uma arquitetura de redes neurais conhecida como *transformer*, descrita em artigo científico de 2017 que se tornou referência obrigatória na área.[1] Não é necessário compreender a matemática envolvida para usar bem a ferramenta, mas é indispensável compreender uma consequência prática dessa arquitetura: o sistema produz o texto mais *provável* diante do pedido e do contexto recebidos, e não o texto comprovadamente *verdadeiro*. Daí a possibilidade de erros apresentados com aparência de acerto.

[1] VASWANI, Ashish *et al.* Attention is all you need. In: CONFERENCE ON NEURAL INFORMATION PROCESSING SYSTEMS (NIPS), 31., 2017, Long Beach. *Proceedings* […]. Long Beach: NIPS, 2017.

O Claude é uma dessas ferramentas, desenvolvida pela empresa norte-americana Anthropic. Outras ferramentas semelhantes são o ChatGPT, da OpenAI, o Gemini, do Google, e o Copilot, da Microsoft. Há também soluções voltadas especificamente ao Direito brasileiro, como o JusIA. Todas funcionam de modo parecido: a pessoa escreve uma mensagem, e a IA responde. As diferenças entre elas — e a forma de combiná-las — são examinadas no Capítulo 5.

CONCEITO-CHAVE

IA generativa é a inteligência artificial que produz conteúdo novo (textos, tabelas, resumos, minutas) a partir de um pedido em linguagem comum. Ela trabalha com probabilidades de linguagem: escreve muito bem, mas não garante, por si só, que o conteúdo seja verdadeiro. Por isso, no serviço público, ela é sempre ferramenta de apoio, nunca fonte final.

1.2 O que é necessário para começar

Para utilizar a ferramenta, bastam três elementos: um computador, notebook, tablet ou telefone celular; acesso à internet; e um endereço de e-mail próprio, com acesso à caixa de entrada. Não é preciso instalar nenhum programa para a primeira utilização, porque o acesso é feito pelo navegador.

Recomenda-se, contudo, que o servidor verifique previamente se o órgão possui orientação interna sobre o uso de ferramentas de IA, sobre o uso do e-mail institucional para cadastro em serviços externos e sobre a política de segurança da informação. Onde não houver norma específica, as cautelas do Capítulo 8 servem como parâmetro mínimo.

1.3 Passo a passo do primeiro acesso

O roteiro a seguir foi conferido em outubro de 2026. Pequenas mudanças de nomenclatura nos botões podem ocorrer, mas a lógica permanece a mesma.

1. **Abrir o navegador.** O navegador é o programa usado para acessar sites: Google Chrome, Microsoft Edge ou Safari.
2. **Digitar o endereço.** Na barra superior do navegador, digitar `claude.ai` e apertar *Enter*.
3. **Criar a conta.** Clicar em “Continuar com Google” (para quem usa Gmail) ou informar outro endereço de e-mail.
4. **Confirmar o e-mail.** Abrir a caixa de entrada, localizar a mensagem da Anthropic e clicar no link ou copiar o código. Se a mensagem não aparecer, verificar a pasta de spam.
5. **Preencher os dados iniciais.** Informar o nome, confirmar a idade mínima e aceitar os termos de uso.
6. **Conhecer a tela.** No centro fica a caixa de mensagem. À esquerda ficam as conversas anteriores e o botão “Nova conversa”. O ícone de clipe ou de “+” serve para anexar

arquivos.

7. **Fazer a primeira pergunta.** Escrever na caixa, com palavras comuns, e apertar *Enter*. Sugestão: "Explique de forma simples o que é um Estudo Técnico Preliminar na Lei 14.133/2021."
8. **Continuar a conversa.** A resposta não precisa ser aceita de primeira. Basta pedir: "Resuma em cinco linhas" ou "Dê um exemplo de um município pequeno". A ferramenta considera o que foi dito anteriormente na mesma conversa.
9. **Um assunto por conversa.** Para um tema novo, clicar em "Nova conversa". Misturar assuntos diferentes na mesma conversa prejudica a qualidade das respostas.
10. **Instalar no celular (opcional).** Na Play Store ou na App Store, procurar "Claude", instalar o aplicativo da Anthropic e entrar com o mesmo e-mail.

O passo 8 merece destaque. Muitos servidores abandonam a ferramenta depois da primeira resposta insatisfatória, como se ela fosse um mecanismo de busca que devolve um resultado único. A lógica é outra: trata-se de um diálogo. A primeira resposta funciona como um rascunho, e a qualidade cresce à medida que o usuário corrige, delimita e acrescenta contexto. Um bom hábito é ler a resposta com olhos de revisor e devolver instruções objetivas: "retire o item 4, que não se aplica a município"; "acrescente o fundamento legal de cada etapa"; "reescreva em linguagem adequada a um despacho".

O passo 9, por sua vez, evita um problema frequente. Quando a mesma conversa acumula assuntos diferentes — a impugnação de um edital, depois uma dúvida sobre férias de servidor, depois o reajuste de um contrato —, a ferramenta passa a misturar contextos, e o risco de respostas imprecisas aumenta. A regra prática é tratar cada conversa como um processo: um assunto, uma conversa.

1.4 Como pedir bem: os quatro elementos

A qualidade da resposta depende diretamente da qualidade do pedido. A ferramenta responde apenas ao que está escrito: não adivinha a intenção, não conhece o município e não sabe qual é a função de quem pergunta, a menos que isso seja informado. Um pedido bem estruturado reúne quatro elementos.

Elemento	Pergunta que responde	Exemplo
Papel	Quem a IA deve ser?	"Atue como agente de contratação experiente."
Contexto	Qual é a situação?	"Sou servidor de um município com 40 mil habitantes."
Tarefa	O que deve ser feito?	"Elabore um checklist da fase preparatória de um pregão eletrônico."
Formato	Como deve ser entregue?	"Apresente em tópicos numerados."

O **papel** orienta o vocabulário e o nível técnico da resposta: pedir que a ferramenta atue como procurador municipal produz um texto diferente de pedir que atue como secretário sem formação jurídica. O **contexto** delimita a realidade: porte do município, objeto, modalidade, sistema de compras, normas locais. A **tarefa** deve ser um verbo de ação claro — elaborar, revisar, comparar, resumir, listar. O **formato** evita retrabalho: tópicos, tabela, minuta com títulos numerados, texto corrido de uma página.

EXEMPLO COMPARADO

Pedido vago: "Me fale sobre dispensa de licitação."

Pedido eficaz: "Atue como assessor jurídico de prefeitura (papel). Sou agente de contratação de um município de 25 mil habitantes em Minas Gerais e preciso contratar a manutenção de dois aparelhos de ar-condicionado da Câmara (contexto). Explique se cabe dispensa por valor, quais documentos devem instruir o processo e quais cuidados evitam o fracionamento (tarefa). Responda em tópicos, citando o artigo da Lei 14.133/2021 em cada item (formato)."

O segundo pedido produz uma resposta utilizável; o primeiro, uma aula genérica que ainda precisará ser adaptada.

1.5 Cuidados essenciais desde o primeiro dia

Três cuidados acompanham o servidor desde a primeira utilização e serão aprofundados no Capítulo 8.

Primeiro: a IA pode errar com segurança aparente. Pode citar artigo errado, súmula inexistente ou acórdão que nunca foi proferido, sempre com redação convincente. Esse fenômeno é conhecido como *alucinação*. O Poder Judiciário já enfrentou casos concretos de peças processuais com precedentes inexistentes, possivelmente gerados por IA, e tem aplicado sanções processuais a quem os utilizou, como se verá no Capítulo 6. Toda informação jurídica deve ser conferida na lei, no site do Tribunal de Contas ou em outra fonte oficial.

Segundo: proteger dados. Não se deve enviar CPF, dados bancários, informações pessoais de terceiros nem documentos sigilosos. A regra prática é simples: só enviar à

ferramenta aquilo que poderia constar de um processo público. A Lei Geral de Proteção de Dados aplica-se integralmente ao Poder Público, e o tratamento de dados pessoais por meio de ferramentas externas deve observar os princípios da finalidade, da necessidade e da segurança.[2]

Terceiro: quem decide é o servidor. A IA ajuda a pensar e a escrever, mas não assina nada. A responsabilidade pelo ato administrativo continua sendo do agente público que o pratica, nos termos do regime de responsabilização examinado no Capítulo 4.

ATENÇÃO

A ferramenta não é fonte de direito, não é banco de jurisprudência e não substitui a consulta ao texto legal vigente. Use-a para estruturar, redigir e conferir; nunca para *certificar* que uma norma ou um julgado existe.

RESUMO EXECUTIVO

- A IA generativa escreve a partir de probabilidades de linguagem; escreve bem, mas pode errar com aparência de acerto.
- O primeiro acesso exige apenas navegador, internet e e-mail próprio; o endereço é `claude.ai`.
- A conversa é um diálogo: a primeira resposta é rascunho e melhora com instruções de revisão. Um assunto por conversa.
- Bons pedidos têm papel, contexto, tarefa e formato.
- Três cuidados permanentes: conferir toda informação jurídica, não inserir dados pessoais ou sigilosos e lembrar que a decisão e a assinatura são do servidor.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. Por que a IA generativa pode apresentar um acórdão inexistente com redação convincente?
(a) Porque consulta bancos de dados desatualizados dos tribunais.
(b) Porque produz o texto mais provável diante do pedido, sem garantia intrínseca de veracidade.
(c) Porque é programada para inventar fontes quando não as encontra.
(d) Porque só funciona com legislação estrangeira.

2. Assinale o pedido que reúne os quatro elementos (papel, contexto, tarefa e formato):
(a) “Faça um termo de referência.”
(b) “Explique a Lei 14.133/2021.”
(c) “Atue como pregoeiro; sou de município de 30 mil habitantes; liste os documentos de habilitação usuais em pregão de material de limpeza; responda em tabela.”

[2] BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Art. 6º, I, III e VII.

(d) “Responda em tópicos numerados.”

3. Qual é a regra prática para decidir o que pode ser enviado à ferramenta?

4. Por que se recomenda tratar cada conversa como um processo, com um único assunto?

LEITURA COMPLEMENTAR

- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente arts. 6º, 23 a 30 (tratamento de dados pelo Poder Público).
- VASWANI, Ashish *et al.* Attention is all you need (2017) — para quem deseja conhecer a base técnica dos modelos atuais.
- Central de ajuda do Claude (`support.claude.com`) — seções sobre primeiros passos e conversas.

CAPÍTULO 2

Personalização: instruções, Projetos e memória

Personalizar a ferramenta significa escrever, uma única vez, quem é o servidor, o que ele faz, quais normas utiliza e como prefere receber as respostas. A partir daí, cada nova conversa já começa com esse contexto, e o servidor deixa de repetir, a cada pedido, que trabalha em um município mineiro, que segue a Lei 14.133/2021 ou que precisa da indicação do artigo em cada fundamentação. Não é preciso saber programação: tudo é escrito em linguagem comum.

A personalização opera em três níveis complementares, que convém distinguir desde logo.

Nível	Onde vale	Para que serve
Instruções gerais	Em todas as conversas	Quem é o servidor e como ele quer as respostas
Projetos	Só nas conversas daquele Projeto	Uma área ou tarefa específica, com documentos de base
Memória	Em todas as conversas, de forma automática	Fatos relevantes que surgem nas conversas

2.1 Instruções gerais

As instruções gerais funcionam como uma apresentação permanente do usuário à ferramenta. Para configurá-las, o servidor deve: (1) clicar no círculo com as iniciais do nome, no canto inferior esquerdo, e depois em *Configurações*; (2) localizar o campo *Instruções para o Claude*; (3) escrever um texto que responda a quatro perguntas — quem sou eu, o que faço, quais normas uso e como quero as respostas; (4) salvar e testar em uma nova conversa; e (5) ajustar com o tempo. Se as respostas vierem longas demais, acrescenta-se "seja mais breve"; se faltar fundamento, "cite sempre o artigo".

O valor das instruções gerais está na consistência. Sem elas, o mesmo servidor recebe respostas em estilos diferentes a cada dia, ora com linguagem coloquial, ora com citações excessivas, ora sem qualquer referência normativa. Com elas, a ferramenta passa a escrever no registro de um processo administrativo e a sinalizar as próprias incertezas — este último ponto é decisivo e deve constar de toda instrução: "quando não tiver certeza sobre uma norma ou decisão, diga isso claramente".

A seguir, quatro modelos de instrução, um para cada perfil de servidor que participa do ciclo da contratação.

INSTRUÇÃO GERAL — AGENTE DE CONTRATAÇÃO

```
Sou agente de contratação da Prefeitura Municipal de [nome], Minas Gerais,
município com cerca de [número] mil habitantes. Conduzo pregões eletrônicos,
dispensas e inexigibilidades. Trabalho com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal
nº [número] e a jurisprudência do TCE-MG. Use linguagem técnica e formal, adequada
a processo administrativo. Cite o artigo de lei que fundamenta cada afirmação.
Quando não tiver certeza sobre uma norma ou decisão, diga isso claramente. Prefiro
respostas organizadas em tópicos.
```

INSTRUÇÃO GERAL — PREGOEIRO

```
Sou pregoeiro do município de [nome]/MG. Minha rotina envolve análise de propostas,
habilitação, diligências, recursos e julgamento. Quero respostas objetivas, com
fundamento na Lei 14.133/2021 e no edital. Ao analisar documentos, aponte riscos de
impugnação e de questionamento pelo Tribunal de Contas.
```

INSTRUÇÃO GERAL — PROCURADOR OU ASSESSOR JURÍDICO

```
Sou procurador do município de [nome]/MG e emito pareceres jurídicos sobre
licitações e contratos (art. 53 da Lei 14.133/2021). Escreva com relatório,
fundamentação e conclusão, em linguagem simples e compreensível, como exige o art.
53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021. Indique doutrina e jurisprudência apenas quando
tiver segurança da fonte e sinalize toda citação que precise de conferência.
```

INSTRUÇÃO GERAL — SECRETÁRIO OU GESTOR

```
Sou secretário municipal de [pasta] de [nome]/MG e não tenho formação jurídica.
Explique os temas em linguagem simples, com foco em decisão prática, prazos e
riscos para o gestor.
```

Observe-se que o modelo do procurador incorpora uma exigência legal. O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021 determina que o órgão de assessoramento jurídico redija sua manifestação "em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva".[1] Ao inserir esse comando na instrução geral, o procurador transforma um dever legal em padrão automático de redação.

2.2 Projetos: a pasta de trabalho do servidor

Um Projeto é um espaço de trabalho separado, dedicado a um assunto. A melhor analogia para o servidor público é o processo administrativo físico: a capa traz a orientação (as instruções do Projeto), dentro estão os documentos de referência (o conhecimento do Projeto) e cada conversa equivale a um novo despacho. Segundo a verificação feita pelo autor em outubro de 2026, os Projetos estão disponíveis também no plano gratuito, com limite de cinco.

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Art. 53, § 1º, II.

Para criar um Projeto: (1) no menu lateral, clicar em *Projetos* e depois em + *Novo projeto*; (2) dar um nome, por exemplo "Licitações 2026 — Prefeitura de [nome]" — o nome serve apenas para organização; (3) clicar em *Definir instruções do projeto*, escrever a orientação e salvar; (4) na lateral direita, clicar em + e enviar os documentos de base; (5) iniciar as conversas dentro do Projeto, que passarão a partir das instruções e dos documentos anexados.

INSTRUÇÕES DE UM PROJETO DE LICITAÇÕES

```
Este projeto apoia a Comissão de Contratação da Prefeitura de [nome]/MG. Use sempre
como base os documentos anexados: a Lei 14.133/2021, o decreto municipal de
regulamentação e os modelos padronizados da Prefeitura. Quando houver conflito
entre um modelo e a lei, aponte o conflito. Siga a estrutura dos modelos anexados
ao elaborar ETP, Termo de Referência, minuta de edital e minuta de contrato. Ao
final de cada documento, inclua uma lista de pontos que exigem conferência humana.
```

O acervo sugerido para um Projeto de licitações inclui: a Lei 14.133/2021 atualizada; o decreto municipal de regulamentação; o Plano de Contratações Anual; os modelos padronizados de DFD, ETP, TR, edital e contrato; editais anteriores bem-sucedidos; pareceres de referência; e orientações do TCE-MG. Quanto mais fiel à realidade do município for esse acervo, mais aderentes serão os documentos produzidos.

É recomendável, ainda, separar os Projetos por área, para que cada um tenha instruções e documentos específicos:

Projeto	Finalidade
Fase preparatória	DFD, ETP, mapa de riscos, Termo de Referência
Pregões em andamento	Análise de propostas, habilitação, recursos
Contratos e fiscalização	Aditivos, reajustes, sanções, relatórios
Pareceres jurídicos	Análises do art. 53
Controle interno	Checklists de conformidade e respostas ao Tribunal

O QUE O PROJETO LEMBRA E O QUE NÃO LEMBRA

A ferramenta sempre consulta as instruções e os documentos do Projeto, mas uma conversa não enxerga o que foi dito em outra. Uma conclusão importante — por exemplo, a interpretação adotada pela comissão sobre determinada exigência de habilitação — deve ser salva como documento e anexada ao Projeto. Nos planos Team e Enterprise, o Projeto pode ser compartilhado com a comissão, com permissão de visualizar ou de editar.

2.3 Memória

A ferramenta pode guardar, de forma automática, fatos relevantes das conversas, como o nome do município ou o sistema de compras utilizado. A função fica nas configurações e pode ser ligada ou desligada pelo usuário; cada Projeto pode ter memória própria. A memória é útil para evitar repetições, mas exige o mesmo cuidado com dados pessoais aplicável às conversas: aquilo que não deve ser enviado à ferramenta tampouco deve ser memorizado por ela.

Uma boa prática é revisar periodicamente o que foi memorizado e apagar informações desatualizadas — a mudança de decreto municipal, a troca de sistema de compras, a alteração da estrutura da comissão. Memória desatualizada produz respostas desatualizadas.

CASO PRÁTICO

Maria, a agente de contratação do Capítulo 1, cria o Projeto "Fase preparatória 2026" e anexa o decreto municipal, os modelos de DFD, ETP e TR aprovados pela Procuradoria e dois ETPs de anos anteriores considerados exemplares. Nas instruções, determina que todo documento termine com a lista de pontos para conferência humana. Na primeira conversa, pede o ETP do material de limpeza das escolas. O documento sai na estrutura do modelo da Prefeitura, com as lacunas marcadas como [A PREENCHER] e uma lista de sete pontos a conferir — entre eles, a confirmação das quantidades com a Secretaria de Educação.

RESUMO EXECUTIVO

- A personalização tem três níveis: instruções gerais (todas as conversas), Projetos (uma área específica, com documentos de base) e memória (fatos relevantes guardados automaticamente).
- Toda instrução deve dizer quem é o servidor, o que faz, quais normas usa e como quer as respostas — e pedir que a ferramenta sinalize as próprias incertezas.
- O Projeto funciona como um processo físico: capa (instruções), documentos (conhecimento) e despachos (conversas).
- Uma conversa não enxerga outra: conclusões importantes devem ser salvas como documento no Projeto.
- A memória deve ser revisada periodicamente e não pode conter dados pessoais ou sigilosos.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. Qual nível de personalização é o mais adequado para que a ferramenta siga os modelos padronizados da Prefeitura apenas nas tarefas de licitação?
(a) Instruções gerais. (b) Projeto. (c) Memória. (d) Nenhum; os modelos devem ser colados a cada conversa.

2. Que dispositivo legal justifica incluir, nas instruções do procurador, a exigência de

linguagem simples e compreensível?

3. Verdadeiro ou falso: uma conversa iniciada dentro de um Projeto consegue consultar o conteúdo de outra conversa do mesmo Projeto. Justifique.

4. Cite três documentos que devem compor o acervo de um Projeto de licitações municipal.

LEITURA COMPLEMENTAR

- Central de ajuda do Claude — artigos sobre recursos de personalização e sobre como criar e gerenciar Projetos (`support.claude.com`).
- BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 53 (controle prévio de legalidade e parecer jurídico).

CAPÍTULO 3

Claude Code e o arquivo CLAUDE.md

O Claude Code é o recurso da ferramenta que trabalha diretamente nas pastas do computador. Em vez de receber arquivos anexados um a um, ele lê dezenas de documentos de uma vez, cria novos arquivos já salvos na pasta, compara versões e executa tarefas em sequência. É o recurso ideal para quem possui um acervo de modelos e repete o mesmo ciclo a cada licitação: demanda, estudo, termo de referência, edital, contrato.

Uma comparação ajuda a fixar a diferença. A ferramenta em sua forma comum é como um consultor por telefone, a quem se descreve o problema e de quem se recebe uma orientação. O Claude Code é como um assessor sentado à mesa, com acesso ao arquivo da repartição: ele abre as pastas, consulta os modelos, redige as minutas e as deixa organizadas no lugar certo — sempre pedindo autorização antes de criar, alterar ou apagar qualquer arquivo.

3.1 O que é necessário

De acordo com a verificação feita em outubro de 2026, o uso do Claude Code exige: (1) plano pago (Pro, Max, Team ou Enterprise), pois o plano gratuito não dá acesso ao recurso; (2) o aplicativo para computador, obtido em `claude.com/download`; e (3) uma pasta organizada com os modelos e os documentos de trabalho. O terceiro requisito é, de longe, o mais importante. Uma pasta desorganizada, com versões duplicadas e modelos desatualizados, produz resultados igualmente desorganizados.

3.2 Como abrir o Code no aplicativo

1. Abrir o aplicativo no computador e entrar com a conta.
2. No canto superior esquerdo, ao lado do botão de conversas, clicar no ícone `</>`. Em algumas versões, a opção aparece escrita como *Code*.
3. Escolher *Local* e clicar em *Selecionar pasta*.
4. Escrever o pedido em linguagem comum.
5. Antes de criar, alterar ou apagar arquivos, o Code mostra o que pretende fazer e pede autorização. Ler com atenção antes de aprovar.

Se o ícone não aparecer, a causa mais comum é a versão desatualizada do aplicativo; basta reinstalar a versão mais recente por cima da atual. O passo 5 não é mera formalidade: a autorização prévia é o momento em que o servidor exerce o controle sobre o que a ferramenta fará no acervo do órgão.

3.3 Como organizar a pasta de licitações

A organização sugerida separa normas, modelos e processos, e reserva a raiz da pasta para o arquivo de orientação `CLAUDE.md`.

ESTRUTURA SUGERIDA DA PASTA

```
Licitações 2026/
├── 00 Normas/      Lei 14.133, decreto municipal, orientações do TCE-MG
├── 01 Modelos/     DFD, ETP, TR, edital, contrato, parecer, resposta a impugnação
├── 02 Processos/
│   ├── Pregão 015-2026 Material de limpeza/
│   └── Pregão 016-2026 Gêneros alimentícios/
└── CLAUDE.md
```

A numeração das pastas (00, 01, 02) não é estética: ela garante que normas e modelos apareçam sempre no topo e facilita instruções do tipo "siga os modelos da pasta 01". Nomes claros e padronizados — "ETP_Pregão016_v2_aprovado" em vez de "documento final (3)" — ajudam a ferramenta a localizar o arquivo certo e ajudam, sobretudo, a própria equipe.

3.4 O arquivo CLAUDE.md: o bilhete fixo da pasta

O `CLAUDE.md` é um arquivo de texto simples, como um documento do Bloco de Notas. Toda vez que o Code é aberto naquela pasta, ele lê esse arquivo antes de qualquer outra coisa e passa a seguir suas orientações. Funciona como o despacho de orientação na capa do processo: o assessor não precisa perguntar de novo qual é o padrão.

REGRAS DO CLAUDE.MD

- O nome é fixo: precisa ser exatamente `CLAUDE.md`.
- Vale para a pasta onde está e para todas as subpastas.
- Pode ser editado a qualquer momento, inclusive pelo próprio Code: "Acrescente no CLAUDE.md que os pareceres devem ter ementa."
- Cada área de atuação pode ter sua pasta e seu `CLAUDE.md`, como se fosse um Projeto.

EXEMPLO DE CLAUDE.MD PARA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

```
# Orientações para esta pasta
Esta pasta pertence à Comissão de Contratação da Prefeitura de [nome]/MG.
- Base normativa: Lei 14.133/2021, decreto municipal e orientações do TCE-MG da
pasta "00 Normas".
- Ao elaborar documentos, siga sempre os modelos da pasta "01 Modelos".
- Se um modelo citar a Lei 8.666/1993 ou trouxer cláusula incompatível com a Lei
14.133/2021, aponte o problema.
```

```
- Confira se objeto, quantidades, prazos e valores estão iguais em todos os
documentos do processo.
- Cite o artigo de lei em cada fundamentação.
- Nunca altere os arquivos originais. Salve versões novas com "_revisado" no nome.
- Ao final de cada documento, liste os pontos que exigem conferência humana.
```

Duas linhas desse exemplo merecem comentário. A instrução de apontar referências à Lei 8.666/1993 enfrenta um problema real dos acervos municipais: modelos herdados do regime anterior continuam circulando e, copiados sem revisão, levam para o processo cláusulas, prazos e fundamentos que já não se aplicam. Já a proibição de alterar originais preserva o acervo: cada nova versão é salva com sufixo próprio, e o modelo de referência permanece íntegro.

3.5 Pedidos que mostram a força do Code

A diferença entre o Code e a conversa comum aparece nas tarefas que envolvem muitos arquivos ao mesmo tempo. Três exemplos:

- "Leia todos os editais da pasta 02 Processos e faça uma tabela com objeto, valor estimado, data da sessão e modalidade."
- "Com base no DFD da pasta Pregão 016, elabore o ETP, o Termo de Referência e a minuta do edital nos modelos da pasta 01. Ao final, confira se objeto, quantidades e valores estão iguais nos três documentos."
- "Revise todas as minutas de contrato da pasta 02 e aponte cláusulas incompatíveis com a Lei 14.133/2021."

O segundo pedido é o coração do curso. A conferência de coerência entre documentos — objeto, quantidades, prazos e valores idênticos no ETP, no TR, no edital e no contrato — é exatamente o tipo de verificação que os sistemas de controle executam automaticamente, como se verá no Capítulo 4. Fazê-la antes da publicação é a forma mais barata de evitar o primeiro e mais comum sinal de risco: a inconsistência documental.

3.6 O que o Code faz e o que não faz

- **Não guarda o acervo dentro de si.** A cada tarefa, ele procura e lê na pasta os arquivos de que precisa. Se o modelo sair da pasta, deixa de existir para o Code.
- **Não lê tudo de uma vez.** Em acervos grandes, busca os arquivos mais pertinentes. Nomes claros e subpastas por tipo de documento ajudam muito.
- **Alguns arquivos exigem preparo.** PDFs digitalizados precisam de reconhecimento de texto; arquivos antigos (.doc) funcionam melhor convertidos para .docx; versões duplicadas confundem o resultado.
- **O conteúdo lido passa pela nuvem da empresa responsável.** Por isso, nada de dados

pessoais desnecessários ou documentos sigilosos na pasta.

Os novos documentos reúnem duas coisas: o padrão dos modelos existentes e a análise da ferramenta sobre o tema. O modelo dá a forma, a ferramenta contribui com a análise e o servidor dá a palavra final.

RESUMO EXECUTIVO

- O Claude Code trabalha diretamente nas pastas do computador e exige plano pago e o aplicativo para computador.
- A pasta deve separar normas, modelos e processos; a organização do acervo determina a qualidade do resultado.
- O `CLAUDE.md` é o despacho fixo da pasta: lido a cada abertura, vale para a pasta e as subpastas.
- A conferência automática de coerência entre ETP, TR, edital e contrato é o uso mais valioso do Code.
- O Code pede autorização antes de alterar arquivos; o servidor deve ler e aprovar com atenção.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. Qual é a função do arquivo `CLAUDE.md`?
(a) Armazenar os modelos do município dentro da ferramenta.
(b) Registrar orientações fixas que o Code lê sempre que é aberto naquela pasta.
(c) Substituir o decreto municipal de regulamentação.
(d) Guardar senhas de acesso aos sistemas de compras.

2. Por que se recomenda que o `CLAUDE.md` determine que os arquivos originais nunca sejam alterados?

3. Um modelo de ETP foi retirado da pasta 01. O Code ainda pode utilizá-lo? Explique.

4. Que tipo de arquivo precisa de reconhecimento de texto antes de ser bem aproveitado pelo Code?

LEITURA COMPLEMENTAR

- Documentação do Claude Code — visão geral, instalação e aplicativo para computador (`docs.claude.com`).

CAPÍTULO 4

Módulo I — IA no controle externo e na fiscalização das contratações públicas

O processo licitatório passou a ser lido por máquinas. Durante décadas, os órgãos de controle trabalharam por amostragem: selecionavam alguns processos, examinavam-nos em profundidade e projetavam as conclusões sobre o conjunto. Hoje, a combinação de bases de dados públicas, notas fiscais eletrônicas, cadastros empresariais e ferramentas de análise permite examinar o *conjunto* das contratações e escolher, a partir de sinais objetivos, onde olhar primeiro. Quem conhece essa lógica consegue proteger-se dela com método, sem cair na chamada paralisia decisória — o medo de decidir que trava a Administração.

4.1 Como funciona um alerta

O ciclo de um alerta automatizado pode ser descrito em quatro etapas.

1. **Coleta:** portais de transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas, cadastros de empresas e folhas de pagamento.
2. **Cruzamento:** dados de fontes diferentes são comparados entre si — preços, datas, sócios, endereços e objetos.
3. **Alerta:** padrões fora do esperado geram sinais de risco, organizados por gravidade.
4. **Análise humana:** auditores e promotores avaliam os alertas e decidem o que investigar.

CONCEITO-CHAVE

A máquina não acusa: ela aponta onde olhar. A decisão de abrir uma auditoria, instaurar um procedimento ou propor uma ação continua sendo humana — e é nessa etapa que a motivação registrada no processo faz diferença.

É importante distinguir duas famílias de ferramentas. Os sistemas utilizados pelo controle são, em geral, ferramentas de *análise de dados*, que cruzam informações e apontam padrões estatísticos. Já o Claude, o ChatGPT e o JusIA são IAs *generativas*, que escrevem textos a partir de um pedido. O controle usa a primeira família para encontrar problemas; a Administração pode usar a segunda para evitá-los. O curso inteiro se apoia nessa assimetria: a mesma revolução tecnológica que torna a fiscalização mais eficiente oferece ao gestor instrumentos para produzir processos mais coerentes e mais bem motivados.

4.2 Sistemas de IA no Judiciário, no Ministério Público e nos tribunais de contas

O Poder Judiciário, o Ministério Público — inclusive o de Minas Gerais — e os tribunais de contas utilizam ferramentas de análise de dados para identificar irregularidades em licitações e contratos. No âmbito do Judiciário, o uso de IA foi disciplinado pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece classificação de riscos, vedações e a exigência de supervisão humana sobre as soluções empregadas.[1]

No controle externo, o Tribunal de Contas da União divulgou em 2024 um conjunto de ferramentas que inclui, entre outras, a ALICE (análise de editais e atas), a ADELE (análise de lances), a MARINA (riscos em contratos) e o ChatTCU, assistente de IA generativa de uso interno.[2] Em Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado mantém o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência — Suricato, que constrói malhas eletrônicas de fiscalização a partir do cruzamento de bases como a nota fiscal eletrônica e que lançou, em 2023, uma solução de inteligência artificial voltada à fiscalização de obras públicas.[3]

Os padrões que costumam acender alertas nesses sistemas podem ser assim resumidos:

Sinal	O que o sistema observa
Sobrepreço	Preços muito acima dos praticados por outros órgãos para o mesmo item
Empresas de fachada	Empresas recém-criadas, sem empregados ou com endereço incompatível
Vínculos suspeitos	Sócios em comum entre concorrentes, ou parentesco com agentes públicos
Direcionamento	Cláusulas restritivas e certames com um único participante habilitado
Rodízio de vencedores	Os mesmos fornecedores alternam vitórias em sequência
Execução sem lastro	Pagamentos sem comprovação de entrega ou fora do cronograma

4.2.1 O limite da máquina

O sistema enxerga números, não contexto. Um preço acima da média pode ser legítimo em um município distante dos grandes centros, com custo logístico elevado; um único licitante pode refletir um mercado local pequeno, e não direcionamento. A Lei de Introdução às Normas do

[1] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 615, de 11 de março de 2025. Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2025. Alterada pela Resolução nº 674, de 25 de março de 2026.

[2] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Notícia institucional sobre as ferramentas de inteligência artificial do TCU. Brasília, DF: TCU, 22 fev. 2024.

[3] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Notícias institucionais sobre o Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência — Suricato. Belo Horizonte: TCEMG. Disponível em: `tce.mg.gov.br`. Acesso em: out. 2026.

Direito Brasileiro manda considerar essa realidade: "Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados."[4]

Há, porém, uma condição prática: **só o que está registrado no processo pode ser considerado**. O obstáculo real que não foi documentado — a pesquisa de mercado que encontrou apenas dois fornecedores na região, o frete que encarece o produto, a sazonalidade que eleva o preço — simplesmente não existe para quem analisa o alerta a quilômetros de distância. A motivação escrita converte o contexto, que a máquina não vê, em prova.

4.3 Cruzamento automatizado de dados: superfaturamento e fracionamento

Dois exemplos ilustram o funcionamento dos cruzamentos mais frequentes.

EXEMPLO DIDÁTICO — FRACIONAMENTO

Um município realiza quatro dispensas para aquisição de material de expediente, em fevereiro, maio, agosto e novembro. Cada uma, isoladamente, fica abaixo do limite legal; somadas no exercício, ultrapassam-no. Para um auditor humano, perceber isso exige percorrer o ano inteiro de contratações. Para um sistema de cruzamento, é uma consulta simples por natureza do objeto e unidade gestora.

A Lei 14.133/2021 determina expressamente o critério da soma. Para aferição dos limites de dispensa por valor, devem ser observados "o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora" e "o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade".[5] Para 2026, os valores de referência do art. 75, incisos I e II, foram atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R$ 130.984,20 (obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores) e R$ 65.492,11 (demais compras e serviços).[6]

[4] BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Brasília, DF: Presidência da República, 1942. Art. 22, caput, incluído pela Lei nº 13.655/2018.

[5] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, § 1º, I e II.

[6] BRASIL. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

	Superfaturamento	Fracionamento
Como o sistema age	Compara o preço unitário com bancos de preços e com outros entes	Soma as contratações diretas de objetos da mesma natureza no exercício
O sinal	Valor muito acima da média ou da mediana do mercado	Várias dispensas que, somadas, ultrapassam o limite legal
A defesa	Pesquisa de preços ampla e documentada (art. 23 da Lei 14.133/2021)	Planejamento anual e controle dos limites (art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021)

A defesa, nos dois casos, é construída antes do alerta. Contra o sobrepreço, a pesquisa de preços com fontes diversificadas, datadas e arquivadas, nos parâmetros do art. 23, § 1º. Contra o fracionamento, o Plano de Contratações Anual e uma planilha de controle de dispensas por natureza do objeto — exatamente o tipo de tabela que o Claude Code produz em minutos a partir da pasta de processos (Capítulo 3).

4.4 A IA na investigação prévia de improbidade

A inteligência artificial muda a forma como a investigação começa: triagem de grandes volumes de contratações, seleção dos casos com mais sinais de risco e instrução orientada pelos achados. Do outro lado, a Lei nº 14.230/2021 alterou profundamente a Lei de Improbidade Administrativa e passou a exigir dolo para a configuração de todas as modalidades de ato ímprobo, inclusive as que causam lesão ao erário. O Supremo Tribunal Federal confirmou essa exigência em tese de repercussão geral.

JURISPRUDÊNCIA · STF · Tema 1.199 da Repercussão Geral

Referência: BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Recurso Extraordinário com Agravo nº 843.989/PR (Tema 1.199). Relator: Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 18 ago. 2022. Acórdão publicado no DJe de 12 dez. 2022.

Tese fixada (transcrição literal): *"1) É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo - DOLO; 2) A norma benéfica da Lei 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa -, é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes; 3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente; 4) O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei."*

Fonte da conferência: portal do STF, página do Tema 1.199 (andamento processual e tese).

A exigência de dolo não torna o gestor imune: torna decisiva a prova de boa-fé, de planejamento e de motivação. Três dispositivos sustentam essa proteção:

- **LINDB, art. 20:** nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decide com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;
- **LINDB, art. 28:** "O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro";[7]
- **Lei 14.133/2021, art. 5º:** o planejamento e a motivação estão expressamente arrolados entre os princípios das contratações públicas.

No controle de contas, o Tribunal de Contas da União deu um passo relevante em 2025 ao estender a exigência de erro grosseiro também à responsabilidade financeira por dano ao erário — e não apenas à aplicação de sanções, como vinha entendendo desde o Acórdão nº 2.391/2018-Plenário.

JURISPRUDÊNCIA · TCU · Acórdão nº 1.460/2025 — Plenário

Referência: BRASIL. Tribunal de Contas da União (Plenário). Acórdão nº 1.460/2025. Processo TC 008.934/2013-4 (Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial). Relator: Min. Bruno Dantas. Sessão de 2 jul. 2025. Ata nº 25/2025.

Enunciado da Jurisprudência Selecionada do TCU (transcrição literal): *"A regra prevista no art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 (Lindb), que estabelece que o agente público só responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, também se aplica à responsabilidade financeira por dano ao erário. A responsabilização do agente público pelo débito depende da comprovação de que sua conduta contribuiu para o prejuízo com, no mínimo, culpa grave."*

Observação: o próprio TCU adverte que o enunciado não constitui resumo oficial da decisão nem representa, necessariamente, o posicionamento prevalecente sobre a matéria; há julgados posteriores de Câmaras em sentido diverso. **Fonte da conferência:** Pesquisa Integrada do TCU.

CONCEITO-CHAVE

Um processo bem motivado transforma um alerta automatizado em uma pergunta já respondida. Quando o auditor abre o processo e encontra a justificativa da escolha, a pesquisa de preços documentada e o registro das dificuldades reais, o sinal de risco perde força antes mesmo de virar apontamento.

[7] BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657/1942, art. 28, incluído pela Lei nº 13.655/2018. O Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, art. 12, § 1º, define erro grosseiro como "aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia".

4.5 Tribunais de contas e o TCE/MG: auditoria baseada em risco

Os tribunais de contas não conseguem auditar todos os municípios ao mesmo tempo. Por isso, reúnem indicadores, montam uma matriz de risco, priorizam municípios e processos e, só então, fiscalizam. Os critérios clássicos de seleção são a **materialidade** (volume de recursos), a **relevância** (importância social do objeto), o **risco** (probabilidade de irregularidade) e a **oportunidade** (momento mais útil para atuar).

Do ponto de vista do município, interessa saber como os sinais presentes no próprio processo são interpretados por esses sistemas:

Sinal no processo	Como o sistema interpreta
ETP, TR, edital e contrato com dados divergentes	Inconsistência documental
Dispensas recorrentes para o mesmo objeto	Possível fracionamento
Aditivos sucessivos de valor e de prazo	Falha de planejamento
Licitante único ou poucos participantes	Baixa competitividade
Preços acima da média regional	Possível sobrepreço
Publicações fora do prazo no PNCP	Falta de transparência

O primeiro sinal da lista é o mais comum e o mais fácil de evitar: nasce da cópia de modelos antigos sem revisão. Um edital que reproduz o quantitativo de um TR anterior, um contrato que mantém o prazo de execução de outro objeto, um ETP que estima valor diferente do que consta da pesquisa de preços — cada divergência, isoladamente pequena, é lida pelo sistema como indício de processo montado sem planejamento.

4.6 Adoção preventiva de IA como fator de governança

O fundamento normativo para que o próprio município adote recursos tecnológicos de controle preventivo está no caput do art. 169 da Lei 14.133/2021:

Lei nº 14.133/2021, art. 169, caput

"As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa: [...]"

Linha de defesa	Quem integra (art. 169)	Uso de IA
1ª linha	Servidores, agentes de licitação e autoridades da estrutura de governança	Elaboração dos documentos a partir dos modelos e conferência de coerência
2ª linha	Assessoramento jurídico e controle interno do próprio órgão	Revisão de conformidade, pareceres e checklists
3ª linha	Órgão central de controle interno e tribunal de contas	Auditoria baseada em risco, já em operação

A terceira linha já usa inteligência artificial. A blindagem do processo depende, portanto, das duas primeiras. Antes de publicar qualquer edital, cinco perguntas sintetizam a postura preventiva:

1. Objeto, quantidades, prazos e valores estão iguais no ETP, no TR, no edital e na minuta de contrato?
2. A pesquisa de preços tem fontes diversas e está documentada no processo?
3. As exigências de habilitação são necessárias e estão justificadas?
4. As contratações do mesmo objeto no exercício foram somadas?
5. As escolhas e as dificuldades reais estão motivadas por escrito?

RESUMO EXECUTIVO

- O controle passou da amostragem para a análise do conjunto: coleta, cruzamento, alerta e análise humana.
- Sinais típicos: sobrepreço, empresas de fachada, vínculos, direcionamento, rodízio de vencedores e execução sem lastro.
- A máquina não vê contexto; o art. 22 da LINDB manda considerá-lo, mas só o que está registrado no processo pode ser considerado.
- O Tema 1.199 do STF exige dolo para a improbidade; o TCU, no Acórdão 1.460/2025-Plenário, estendeu a exigência de erro grosseiro ao débito.
- O art. 169 da Lei 14.133/2021 impõe gestão de riscos e controle preventivo, inclusive com tecnologia da informação, organizados em três linhas de defesa.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. Na lógica do controle por dados, qual é o papel da análise humana?
(a) Nenhum; o sistema aplica a sanção automaticamente.
(b) Avaliar os alertas e decidir o que investigar.
(c) Apenas alimentar as bases de dados.

(d) Homologar automaticamente os alertas de maior gravidade.

2. Segundo o art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, quais somatórios devem ser observados para aferir os limites de dispensa por valor?

3. Explique por que o art. 22 da LINDB só protege o gestor quando as dificuldades reais estão registradas no processo.

4. Qual linha de defesa do art. 169 é integrada pelo assessoramento jurídico e pelo controle interno do próprio órgão?
(a) Primeira. (b) Segunda. (c) Terceira. (d) Nenhuma; ambos integram o controle externo.

LEITURA COMPLEMENTAR

- BRASIL. Decreto nº 9.830/2019 (regulamenta os arts. 20 a 30 da LINDB), especialmente o art. 12.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 615/2025 (IA no Poder Judiciário).
- TCEMG — páginas institucionais do Suricato e das malhas eletrônicas de fiscalização.
- TCU — Pesquisa Integrada, Jurisprudência Selecionada, verbete “erro grosseiro”.

CAPÍTULO 5

Módulo II — IA nas fases preliminares da licitação

É na fase preparatória que nascem quase todos os problemas que o controle encontra depois. Um Estudo Técnico Preliminar que não compara soluções, uma pesquisa de preços com fonte única, um Termo de Referência com exigência de habilitação sem justificativa, uma divergência de quantidades entre os documentos — cada uma dessas falhas aparece, meses mais tarde, como impugnação, recurso, apontamento de auditoria ou representação. É também na fase preparatória que a inteligência artificial, alimentada pelos modelos do município, mais economiza tempo e mais reduz riscos.

5.1 Comparativo entre Claude, ChatGPT e JusIA

As ferramentas não são concorrentes: são complementares. O quadro abaixo reproduz a situação conferida pelo autor em outubro de 2026 e deve ser atualizado periodicamente, pois recursos e planos mudam com frequência.

Recurso	Claude	ChatGPT	JusIA
Conversa comum	Sim	Sim	Sim
Projetos com documentos de base	Sim, inclusive no plano gratuito (até 5)	Sim	Consultar o fornecedor
Trabalho direto nas pastas do computador	Claude Code, nos planos pagos	Work e Codex, no aplicativo; o Codex tem versão limitada no plano gratuito	Não
Arquivo de orientação fixa por pasta	Sim (`CLAUDE.md`)	Não consta na central de ajuda	Não
Especialização em Direito brasileiro	Generalista	Generalista	Sim

Na prática, a divisão de tarefas fica assim: para pesquisa de jurisprudência e doutrina brasileira, a ferramenta especializada (JusIA) tende a ser a mais indicada; para redação, revisão e análise de documentos, Claude ou ChatGPT; para trabalho em lote sobre a pasta de modelos da licitação, Claude Code (ou Work e Codex, no ChatGPT). Mesmo a ferramenta especializada não dispensa a conferência no portal oficial do tribunal: especialização reduz o risco de erro, mas não o elimina.

5.2 Anatomia do prompt eficaz

Prompt é o comando escrito para a IA. Ela responde apenas ao que está escrito — não adivinha intenções. Um bom prompt combina os quatro elementos já apresentados no Capítulo 1 (aqui reordenados para a rotina da licitação): contexto, papel, instrução e formato. A diferença entre um pedido fraco e um eficaz é visível no resultado.

PROMPT FRACO

```
Faça um termo de referência para material de limpeza.
```

PROMPT EFICAZ

```
Contexto: sou agente de contratação da Prefeitura de [nome]/MG, município de
[número] mil habitantes. Vamos contratar material de limpeza para as 12 escolas
municipais por 12 meses, por pregão eletrônico com sistema de registro de preços.
Papel: atue como especialista em licitações municipais, com visão preventiva de
controle externo.
Instrução: elabore o Termo de Referência seguindo a estrutura do modelo anexado e
os elementos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021. Não crie exigências de
habilitação que não estejam justificadas.
Formato: documento formal, com títulos numerados. Ao final, liste os pontos que eu
devo conferir.
```

O prompt eficaz faz três coisas que o fraco não faz: ancora o documento no modelo oficial do município, remete ao dispositivo legal que define o conteúdo mínimo do TR e proíbe expressamente a criação de exigências não justificadas — que é, como visto no Capítulo 4, um dos sinais clássicos de direcionamento. A lista final de pontos para conferência converte a resposta em um roteiro de revisão.

5.3 Técnicas de refinamento: *chain of thought* e *few-shot*

Chain of thought (cadeia de raciocínio) é a técnica de pedir que a IA raciocine por etapas antes de concluir. Em análises jurídicas, reduz erros porque obriga a ferramenta a explicitar o enquadramento legal e a verificação dos requisitos antes de chegar à conclusão — e permite ao servidor identificar em qual etapa o raciocínio falhou.

CADEIA DE RACIOCÍNIO

```
Antes de redigir a resposta, siga estas etapas e mostre cada uma:
1. Identifique o enquadramento legal da contratação.
2. Verifique se os requisitos legais estão presentes nos documentos anexados.
3. Aponte lacunas e riscos.
4. Só então redija a conclusão.
```

Few-shot (poucos exemplos) é a técnica de oferecer exemplos para a IA seguir. É o

coração do curso: o modelo oficial do município funciona como o exemplo que a ferramenta reproduz em cada nova licitação. Dois ETPs aprovados pela assessoria jurídica ensinam mais sobre estrutura, linguagem e nível de detalhe do que qualquer instrução abstrata.

POUCOS EXEMPLOS

```
A seguir estão dois ETPs aprovados pela nossa assessoria jurídica, usados como
exemplo de estrutura, linguagem e nível de detalhe.
[EXEMPLO 1: colar ou anexar]
[EXEMPLO 2: colar ou anexar]
Agora elabore, no mesmo padrão, o ETP para [objeto], considerando o DFD anexado.
```

5.4 Registro do uso de IA no processo administrativo

Transparência e motivação também valem para o uso de inteligência artificial. A Lei 14.133/2021 não trata do uso de IA na elaboração dos documentos, e o marco legal da IA (PL nº 2.338/2023), aprovado pelo Senado em dezembro de 2024, ainda tramitava na Câmara dos Deputados em outubro de 2026, com votação anunciada pelo relator para depois das eleições daquele ano. Não há, portanto, regra legal específica. A boa prática é registrar no processo qual ferramenta foi usada, para quê e quem revisou, com fundamento nos princípios da transparência e da motivação (art. 5º da Lei 14.133/2021).

MODELO DE NOTA DE REGISTRO

```
NOTA DE REGISTRO DE USO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
Documento: [ETP / TR / minuta / parecer]
Ferramenta utilizada: [nome e versão ou plano]
Finalidade: apoio na redação e na conferência de coerência entre documentos, a
partir dos modelos padronizados do município.
Dados inseridos: apenas informações públicas do processo, sem dados pessoais ou
sigilosos.
Revisão: o conteúdo foi integralmente revisado, conferido nas fontes oficiais e
assumido por [nome, cargo e matrícula].
Data: [data]
```

O registro cumpre três funções. Perante o controle, demonstra que a ferramenta foi usada com método e sob supervisão humana. Perante a equipe, documenta o fluxo de trabalho e permite reproduzi-lo. E perante o próprio servidor, reforça a consciência de que o conteúdo foi *assumido* por ele — e de que, por isso, precisou ser conferido.

5.5 Documentos da fase preparatória

5.5.1 Elaboração encadeada

A partir de um Projeto com os modelos do município (Capítulo 2) ou de uma pasta com `CLAUDE.md` (Capítulo 3), os documentos são produzidos em sequência, cada um apoiado no anterior:

1. **DFD:** a necessidade, nas palavras da secretaria demandante.
2. **ETP:** soluções possíveis, escolha justificada, estimativa de quantidades e de valor (art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021).
3. **Pesquisa de preços:** fontes diversificadas e documentadas, conforme o art. 23.
4. **Termo de Referência:** especificação completa, obrigações, fiscalização e pagamento (art. 6º, XXIII).
5. **Conferência de coerência:** objeto, quantidades, prazos e valores iguais em todos os documentos.

O encadeamento tem um efeito pouco percebido, mas decisivo: cada documento herda a motivação do anterior. Se o ETP registrou por que a solução escolhida é a mais adequada e por que determinada exigência técnica é indispensável, o TR, o edital e, mais tarde, a resposta a uma impugnação já encontram sua fundamentação pronta.

5.5.2 Pesquisa de preços com IA

A pesquisa de preços é o ponto mais sensível da fase preparatória, porque é o parâmetro com que o controle compara o preço contratado. O art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021 define os parâmetros que podem ser adotados, de forma combinada ou não:

Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 1º (síntese dos incisos)

I — composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no PNCP;
II — contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços;
III — dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV — pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa da escolha e orçamentos com no máximo 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V — pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(O texto integral consta do Anexo.)

A IA organiza e analisa os preços coletados, calcula média e mediana, identifica valores inexequíveis ou excessivos e redige a justificativa da metodologia. Ela **não deve inventar preços**: os valores vêm das fontes oficiais consultadas pelo servidor, com data, origem e comprovante

arquivado no processo. Um preço "sugerido" pela ferramenta, sem fonte verificável, não é pesquisa de preços — é risco de sobrepreço sem defesa.

CASO PRÁTICO

Para estimar o valor do material de limpeza, Maria reúne preços do painel do PNCP, de duas atas de registro de preços de municípios vizinhos e de três cotações formais com fornecedores. Cola os valores, com fonte e data, no superprompt de pesquisa de preços (Capítulo 7, modelo 3). A ferramenta devolve a tabela por item, a média, a mediana, a indicação de uma cotação 70% acima da mediana como excessiva e a nota técnica de metodologia indicando os incisos I, II e IV do art. 23, § 1º. Maria confere os cálculos por amostragem, arquiva os comprovantes e assina a nota.

5.5.3 Análise de propostas com IA

Na fase de julgamento, a IA confronta cada proposta com o Termo de Referência, monta o mapa comparativo, aponta itens desconformes e sinaliza preços que merecem diligência por possível inexequibilidade ou sobrepreço. A decisão de aceitar ou desclassificar continua sendo do agente de contratação — e o superprompt correspondente (Capítulo 7, modelo 5) proíbe expressamente que a ferramenta decida, limitando-a a apresentar os elementos para a decisão.

RESUMO EXECUTIVO

- A fase preparatória concentra a origem da maioria dos problemas detectados pelo controle.
- As ferramentas são complementares: especializada para pesquisa jurídica; generalistas para redação e análise; Code para trabalho em lote.
- Prompt eficaz: contexto, papel, instrução e formato, ancorado no modelo oficial e no dispositivo legal.
- *Chain of thought* reduz erros de raciocínio; *few-shot* transforma os modelos do município em padrão.
- Não há lei específica sobre IA (PL 2.338/2023 em tramitação); o uso deve ser registrado no processo com base na transparência e na motivação.
- A IA organiza e analisa preços coletados pelo servidor, mas nunca os inventa.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. A técnica que consiste em fornecer à IA modelos aprovados para que ela reproduza estrutura e linguagem chama-se:
(a) *chain of thought*. (b) *few-shot*. (c) alucinação. (d) memória.

2. Segundo o art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021, quais são os requisitos da pesquisa direta com fornecedores?

3. Por que a IA não deve sugerir preços sem fonte verificável?

4. Quais elementos mínimos deve conter a nota de registro do uso de IA no processo?

LEITURA COMPLEMENTAR

- BRASIL. Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII; 18; 23.
- JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil — comentários aos arts. 18 e 23.
- Câmara dos Deputados — página de tramitação do PL nº 2.338/2023.

CAPÍTULO 6

Módulo III — IA na fase externa e na execução contratual

Na fase externa, os prazos são curtos e as decisões precisam de fundamentação sólida. Uma impugnação chega a poucos dias da sessão; um recurso precisa ser decidido em dias úteis contados; o parecer jurídico não pode atrasar a homologação; o termo aditivo tem de ser assinado antes do fim da vigência. A inteligência artificial ajuda a analisar rapidamente o que foi alegado e a redigir as decisões no padrão da comissão — sempre com revisão de quem assina.

6.1 Análise de impugnação de edital com apoio de IA

A impugnação é o primeiro teste público do edital. Pelo art. 164 da Lei 14.133/2021, "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame". A resposta "será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame".[1]

A IA confronta a impugnação com o edital, o Termo de Referência e a lei, separando o que tem fundamento do que não tem. O roteiro de análise recomendado tem seis etapas:

1. verificar tempestividade e legitimidade;
2. identificar cada argumento do impugnante, um a um;
3. localizar no edital e no TR a cláusula atacada;
4. confrontar com a lei, o ETP e a motivação registrada;
5. classificar cada argumento: procedente, improcedente ou parcialmente procedente;
6. indicar se a correção exige republicação do edital.

A etapa 2 é aquela em que a ferramenta mais contribui. Impugnações costumam misturar, no mesmo parágrafo, argumentos jurídicos, alegações de fato e pedidos genéricos. Pedir à IA que liste cada argumento separadamente, com a cláusula correspondente, evita que algum ponto fique sem resposta — falha frequente que, mais tarde, alimenta representações ao tribunal de contas.

6.2 Elaboração de resposta fundamentada à impugnação

A resposta é construída a partir do modelo de decisão da comissão: relatório, admissibilidade, análise de cada argumento com fundamento legal e decisão. Quando a cláusula atacada estiver

[1] BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 164, caput e parágrafo único.

bem motivada no ETP, a resposta já tem a sua base pronta. Esse é o retorno prático do trabalho feito na fase preparatória: a motivação registrada antes da publicação converte-se, depois dela, em defesa.

CASO PRÁTICO

Uma empresa impugna o edital de gêneros alimentícios alegando que a exigência de entrega fracionada em 14 pontos (escolas e creches) restringe a competitividade. A IA localiza a cláusula no TR, encontra no ETP a justificativa — ausência de estrutura de armazenamento refrigerado centralizado e perecibilidade dos produtos — e propõe a improcedência, com fundamento na necessidade da Administração e no art. 18 da Lei 14.133/2021. Sinaliza, porém, que o prazo de entrega previsto no TR (24 horas) diverge do previsto na minuta de contrato (48 horas) e recomenda a correção por errata. O agente de contratação confirma a divergência, decide e publica a resposta no prazo.

6.3 Resposta a recurso em pregão eletrônico

O art. 165 da Lei 14.133/2021 prevê recurso no prazo de 3 dias úteis contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação, entre outros atos. Nesses dois casos, a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão (§ 1º, I), e a apreciação ocorre em fase única (§ 1º, II). O prazo para contrarrazões é o mesmo do recurso (§ 4º). O recurso é dirigido à autoridade que praticou o ato, que, se não reconsiderar em 3 dias úteis, encaminhá-lo-á com sua motivação à autoridade superior, a quem caberá decidir em até 10 dias úteis (§ 2º).[2]

A IA ajuda a:

- organizar as razões e as contrarrazões lado a lado;
- verificar os pressupostos de admissibilidade, inclusive a manifestação imediata da intenção de recorrer;
- confrontar cada alegação com a ata, o edital e os documentos de habilitação;
- redigir a decisão de reconsideração ou o encaminhamento à autoridade superior, no modelo da comissão.

[2] BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 165, I, “b” e “c”, §§ 1º, 2º e 4º.

6.4 Pareceres jurídicos, minutas de contrato e termos aditivos

Documento	Papel da IA	Base legal
Parecer jurídico	Estruturar o controle prévio de legalidade a partir dos modelos da assessoria	Art. 53 da Lei 14.133/2021
Minuta de contrato	Garantir coerência com o edital e o TR e verificar as cláusulas necessárias	Art. 92 da Lei 14.133/2021
Termo aditivo	Conferir a coerência com o contrato original e os limites de alteração	Arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021

6.4.1 O parecer jurídico e a responsabilidade do parecerista

O art. 53 da Lei 14.133/2021 atribui ao órgão de assessoramento jurídico o controle prévio de legalidade da contratação, mediante análise jurídica, e exige que o parecer seja redigido "em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".[3] A IA é especialmente útil na segunda parte desse comando: o checklist de "todos os elementos indispensáveis" pode ser aplicado de forma sistemática a cada processo.

O uso da ferramenta, contudo, não altera o regime de responsabilidade do parecerista, que continua regido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e, hoje, pelo art. 28 da LINDB.

JURISPRUDÊNCIA · STF · Mandado de Segurança nº 24.631/DF

Referência: BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Mandado de Segurança nº 24.631/DF. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Julgamento: 9 ago. 2007. Publicação: DJe 1º fev. 2008.

Ementa (transcrição literal): *"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter*

[3] BRASIL. Lei nº 14.133/2021, art. 53, caput e § 1º, II.

vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido."

Fonte da conferência: pesquisa de jurisprudência do portal do STF.

A ressalva final da ementa — "salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro" — é o ponto de contato com o tema deste curso. Um parecer que reproduz, sem conferência, citação jurisprudencial inexistente gerada por IA, ou que deixa de examinar elemento indispensável da contratação porque o servidor confiou cegamente na ferramenta, aproxima-se perigosamente da noção de erro grosseiro. A ferramenta reduz o tempo de redação; não reduz o dever de diligência.

6.4.2 Minuta de contrato e termo aditivo

Na minuta de contrato, a IA verifica a presença das cláusulas necessárias do art. 92 da Lei 14.133/2021 — objeto, regime de execução, preço e reajuste, prazos, garantias, obrigações, sanções, fiscalização e extinção — e, sobretudo, confere a identidade de objeto, quantidades, prazos e valores entre edital, TR, proposta vencedora e contrato. No termo aditivo, calcula o percentual acumulado de acréscimos e supressões em relação ao valor inicial atualizado do contrato e confronta o resultado com os limites do art. 125 (em regra, 25%; 50% para acréscimos em reforma de edifício ou de equipamento), além de verificar o enquadramento da alteração nas hipóteses do art. 124. O cálculo, por ser aritmético, deve ser conferido pelo gestor do contrato antes da assinatura.

6.5 Demonstração com o Claude Code

Em sala, o Claude Code trabalha sobre a pasta inteira de uma licitação fictícia, tendo como orientação o `CLAUDE.md` da comissão (Capítulo 3). Em uma única tarefa, ele lê o edital e a impugnação, redige a resposta no padrão dos modelos e confere a coerência entre os documentos do processo. O objetivo da demonstração não é mostrar que a ferramenta "decide" a impugnação, mas que ela entrega ao agente de contratação, em minutos, uma minuta estruturada e uma lista de divergências que levaria horas para ser montada manualmente.

6.6 Limites éticos na construção do fluxo de trabalho com IA

O uso de IA na fase externa e na execução contratual deve observar seis limites:

- **Revisão humana obrigatória:** a IA redige; o servidor confere e assina.

- **Responsabilidade do agente público:** o uso de IA não transfere nem reduz a responsabilidade pelo ato.
- **LGPD:** nada de dados pessoais desnecessários de licitantes, servidores ou cidadãos.
- **Sigilo do orçamento estimado:** quando o orçamento tiver caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei 14.133/2021, ele não deve ser inserido em ferramentas externas.
- **Conferência das citações:** nenhum artigo, súmula ou acórdão gerado por IA entra no processo sem verificação na fonte oficial.
- **Transparência:** registro do uso de IA no processo, conforme o modelo do Capítulo 5.

O quinto limite já produziu consequências concretas no Poder Judiciário.

JURISPRUDÊNCIA · TST · RR-0000284-92.2024.5.06.0351

Referência: BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (6ª Turma). Recurso de Revista nº 0000284-92.2024.5.06.0351. Relator: Min. Fabrício Gonçalves.

Síntese a partir da notícia oficial do TST (a ementa não foi transcrita porque não foi possível acessar o inteiro teor do acórdão para conferência literal): a Sexta Turma aplicou multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa a uma empresa e, em igual percentual, ao seu advogado, porque as contrarrazões citavam como "pacíficos" precedentes que não constavam do sistema de jurisprudência do Tribunal. O relator registrou o possível uso indevido de ferramentas de inteligência artificial na elaboração da peça e assentou que esse uso não afasta a responsabilidade da parte.

Em Minas Gerais, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região noticiou, em 27 de outubro de 2025, decisão unânime de sua Nona Turma que manteve multa por litigância de má-fé aplicada pela Vara do Trabalho de Araçuaí após a citação de súmula inexistente do TST, com indícios de geração por IA; o relator destacou que não se tratava de mero equívoco de numeração, mas da criação de conteúdo inexistente.[4] Os precedentes envolvem processos judiciais, mas a lição se transpõe integralmente ao processo administrativo: uma decisão de impugnação, um parecer ou uma resposta ao tribunal de contas fundados em citação inexistente comprometem a credibilidade do ato e de quem o assina.

RESUMO EXECUTIVO

- Impugnação: até 3 dias úteis antes da abertura; resposta em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura (art. 164).
- A IA separa os argumentos do impugnante e localiza a motivação no ETP; a fase preparatória bem feita converte-se em defesa.
- Recurso: 3 dias úteis; intenção imediata nos casos de julgamento e habilitação;

[4] TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Justiça do Trabalho aplica multa após advogado citar súmula inexistente gerada por inteligência artificial. Belo Horizonte: TRT-3, 27 out. 2025. Notícia institucional disponível em: `portal.trt3.jus.br`. Acesso em: out. 2026.

contrarrazões no mesmo prazo; reconsideração em 3 dias úteis e decisão superior em 10 (art. 165).

- Parecer: linguagem simples e todos os elementos indispensáveis (art. 53); responsabilidade do parecerista por culpa ou erro grosseiro (MS 24.631/STF; art. 28 da LINDB).
- Citações inexistentes geradas por IA já motivaram multas por litigância de má-fé no TST e no TRT-3.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. Uma impugnação foi protocolada dois dias úteis antes da abertura do certame. À luz do art. 164, ela é:
(a) tempestiva. (b) intempestiva. (c) tempestiva apenas se apresentada por licitante. (d) tempestiva se o edital for de registro de preços.

2. No pregão eletrônico, qual é a consequência da não manifestação imediata da intenção de recorrer contra a habilitação?

3. Segundo o MS 24.631/DF, em que hipótese cabe a responsabilização do advogado público por parecer de natureza meramente opinativa?

4. Por que o orçamento estimado sigiloso não deve ser inserido em ferramentas externas de IA?

LEITURA COMPLEMENTAR

- BRASIL. Lei nº 14.133/2021, arts. 53, 92, 124, 125, 164 e 165.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. MS 24.631/DF e MS 24.584/DF (responsabilidade do parecerista), ambos julgados em 9 ago. 2007.
- NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. Belo Horizonte: Fórum — capítulos sobre impugnação, recursos e alteração dos contratos.

CAPÍTULO 7

Biblioteca de superprompts

Superprompt é um pedido completo, que já traz papel, contexto, instrução e formato, pronto para ser reutilizado. Esta biblioteca reúne dez modelos, um para cada documento central do ciclo da contratação. Para usá-los: substitua tudo o que estiver entre colchetes e, sempre que possível, anexe o modelo oficial do município para o documento — é ele que garante o padrão (técnica *few-shot*, Capítulo 5). Em um Projeto ou no Claude Code com `CLAUDE.md`, parte do contexto já está configurada, e o prompt pode ser mais curto.

Três cláusulas se repetem propositalmente em quase todos os modelos e não devem ser retiradas: a proibição de inventar dados ("marque como [A PREENCHER]"), a exigência de lista final de pontos para conferência humana e a sinalização de citações que precisem de verificação. São elas que transformam a ferramenta de redatora em assistente controlável.

7.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

SUPERPROMPT 1 — DFD

```
Atue como servidor da Secretaria Municipal de [secretaria] de [município]/MG,
responsável por formalizar demandas de contratação, com conhecimento da Lei
14.133/2021.
Elabore o Documento de Formalização da Demanda para [objeto], seguindo a estrutura
do modelo anexado.
Dados: problema atual [descrever]; quantidade estimada [quantidade e unidade];
período de uso [prazo]; setor requisitante [setor]; previsão no Plano de
Contratações Anual [sim/não, item].
Estruture em: necessidade e justificativa, quantidade e forma de estimativa,
alinhamento ao planejamento, prazo desejado e responsáveis.
Não invente dados que eu não informei: marque como [A PREENCHER].
Ao final, liste o que a área técnica deve conferir.
```

Dica: o DFD deve ser escrito com as palavras da secretaria demandante. Peça à própria secretaria que preencha os dados entre colchetes antes de usar o prompt.

7.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

SUPERPROMPT 2 — ETP

```
Atue como especialista em planejamento de contratações públicas municipais, com
visão preventiva de controle externo.
Com base no DFD anexado e na estrutura do modelo de ETP anexado, elabore o Estudo
Técnico Preliminar para [objeto], observando os elementos do art. 18, § 1º, da Lei
14.133/2021, com atenção especial aos obrigatórios do § 2º.
Antes de redigir, siga estas etapas: 1) descreva a necessidade; 2) levante ao menos
duas soluções possíveis no mercado; 3) compare as soluções; 4) justifique a
escolhida; 5) só então redija o ETP.
Registre as dificuldades reais do município que justificam as escolhas
(localização, mercado local, sazonalidade).
Não invente preços nem quantidades: use apenas os dados informados ou marque [A
PREENCHER].
Ao final, apresente o posicionamento conclusivo e a lista de pontos para
conferência humana.
```

Dica: a linha sobre "dificuldades reais" é a ponte com o art. 22 da LINDB (Capítulo 4). Não a retire.

7.3 Pesquisa de preços e orçamento estimado

SUPERPROMPT 3 — PESQUISA DE PREÇOS

```
Atue como servidor responsável pela pesquisa de preços do município de
[município]/MG, observando o art. 23 da Lei 14.133/2021.
Com base nos preços que coletei e listo abaixo (fonte, data e valor de cada um),
faça:
1) uma tabela por item com todas as cotações e a fonte de cada uma;
2) o cálculo da média e da mediana;
3) a identificação de valores inexequíveis ou excessivos, com a justificativa para
descartá-los;
4) a definição fundamentada do valor estimado;
5) a nota técnica de metodologia, indicando quais parâmetros do art. 23, § 1º,
foram usados.
Não acrescente preços que não estejam na minha lista.
[COLAR AQUI AS COTAÇÕES]
```

Dica: confira por amostragem os cálculos de média e mediana. Se o orçamento for sigiloso (art. 24), não use ferramenta externa para esta etapa.

7.4 Termo de Referência

SUPERPROMPT 4 — TERMO DE REFERÊNCIA

```
Atue como especialista em licitações municipais.
Com base no ETP e na pesquisa de preços anexados, e seguindo a estrutura do modelo
de TR anexado, elabore o Termo de Referência para [objeto], contemplando os
elementos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.
Inclua: definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos,
modelo de execução, modelo de gestão e fiscalização, critérios de medição e
pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação
orçamentária.
Não crie exigência de habilitação ou de especificação sem justificativa: para cada
uma, indique a razão técnica.
Ao final, confira e informe se objeto, quantidades, prazos e valores estão
idênticos aos do ETP.
```

7.5 Análise de propostas

SUPERPROMPT 5 — ANÁLISE DE PROPOSTAS

```
Atue como agente de contratação responsável pelo julgamento do Pregão Eletrônico nº
[número]/[ano] do município de [município]/MG.
Compare as propostas anexadas com o Termo de Referência e o edital.
Apresente:
1) mapa comparativo por item, com preço unitário e total de cada licitante;
2) conformidade de cada proposta com as especificações, item por item;
3) preços que merecem diligência por possível inexequibilidade ou sobrepreço, com a
justificativa;
4) pendências documentais.
Não decida a aceitação ou a desclassificação: apresente os elementos para que eu
decida.
```

Dica: antes de anexar as propostas, retire dados pessoais desnecessários (CPF de sócios, dados bancários).

7.6 Resposta a impugnação de edital

SUPERPROMPT 6 — RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

```
Atue como agente de contratação, com apoio técnico-jurídico, responsável por
responder impugnações nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021.
Analise a impugnação anexada, confrontando-a com o edital, o Termo de Referência e
o ETP anexados.
```

```
Siga estas etapas: 1) tempestividade e legitimidade; 2) lista de cada argumento do
impugnante; 3) cláusula atacada e sua motivação no ETP; 4) análise de cada
argumento com fundamento legal; 5) classificação: procedente, improcedente ou
parcialmente procedente; 6) necessidade ou não de republicação.
Redija a decisão no padrão do modelo de resposta anexado.
Sinalize toda citação de jurisprudência que precise de conferência na fonte
oficial.
```

7.7 Resposta a recurso em pregão eletrônico

SUPERPROMPT 7 — RESPOSTA A RECURSO

```
Atue como pregoeiro do município de [município]/MG, responsável pela análise de
recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.
Com base na ata da sessão, no edital, nas razões do recorrente e nas contrarrazões
anexadas:
1) verifique os pressupostos de admissibilidade, inclusive a manifestação da
intenção de recorrer e os prazos;
2) organize as alegações e as contrarrazões lado a lado;
3) analise cada alegação à luz do edital e da lei;
4) proponha a decisão: reconsideração ou manutenção com encaminhamento à autoridade
superior.
Redija no padrão do modelo de decisão anexado, com linguagem formal e fundamentação
objetiva.
```

7.8 Parecer jurídico (art. 53)

SUPERPROMPT 8 — PARECER JURÍDICO

```
Atue como procurador municipal responsável pelo controle prévio de legalidade
previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.
Analise o processo anexado e elabore parecer jurídico no padrão do modelo da
Procuradoria anexado, com relatório, fundamentação e conclusão.
Verifique: regularidade da fase preparatória (DFD, ETP, pesquisa de preços, TR);
enquadramento da modalidade ou da contratação direta; coerência entre os
documentos; minuta do edital e do contrato; disponibilidade orçamentária.
Redija em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, como exige
o art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, sem excesso de citações.
Indique as recomendações necessárias para o prosseguimento e sinalize toda citação
que precise de conferência.
```

Dica: lembre-se do MS 24.631/STF (Capítulo 6). A responsabilidade do parecerista por culpa ou erro grosseiro não se transfere à ferramenta.

7.9 Minuta de contrato

SUPERPROMPT 9 — MINUTA DE CONTRATO

```
Atue como assessor jurídico especializado em contratos administrativos municipais.
Com base no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora anexados, e
seguindo o modelo de contrato anexado, elabore a minuta do contrato para [objeto].
Verifique a presença das cláusulas necessárias do art. 92 da Lei 14.133/2021,
especialmente objeto, regime de execução, preço e reajuste, prazos, garantias,
obrigações, sanções, fiscalização e extinção.
Confira e informe se objeto, quantidades, prazos e valores estão idênticos aos do
edital, do TR e da proposta.
Ao final, liste as divergências encontradas.
```

7.10 Termo aditivo

SUPERPROMPT 10 — TERMO ADITIVO

```
Atue como gestor de contratos do município de [município]/MG.
Com base no contrato original, nos aditivos anteriores e na justificativa técnica
anexados, elabore o [número]º Termo Aditivo ao Contrato nº [número]/[ano], para
[acréscimo, supressão, prorrogação ou reequilíbrio].
Verifique o enquadramento nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e calcule o
percentual acumulado de acréscimos e supressões em relação ao valor inicial
atualizado.
Informe se o aditivo respeita os limites legais e se a justificativa está
suficiente.
Redija no padrão do modelo de aditivo anexado.
```

Dica: refaça o cálculo do percentual acumulado em planilha antes de assinar. Erro aritmético em aditivo é facilmente detectado pelos sistemas de controle.

CAPÍTULO 8

Segurança, ética e trilha de adoção

A inteligência artificial é segura no serviço público quando entra no processo com método: dados protegidos, fontes conferidas, uso registrado e decisão humana. Este capítulo reúne, em forma de roteiro, as cautelas apresentadas ao longo da apostila e propõe uma trilha gradual de adoção.

8.1 Trilha de adoção recomendada

Antes de começar, vale escolher um modelo oficial de cada documento, já adequado à Lei 14.133/2021 e ao decreto municipal. Modelos desorganizados geram resultados desorganizados — e a IA, por funcionar por imitação de padrões, reproduz com eficiência tanto os acertos quanto os erros do acervo.

Etapa	Ferramenta	Objetivo	Plano
1ª semana	Conversa comum	Perder o medo e aprender a pedir	Gratuito
2ª a 4ª semana	Projeto com os modelos do município	Gerar documentos a partir dos modelos	Gratuito (até 5 Projetos)
Depois	Claude Code	Trabalhar em lote sobre a pasta de licitações	Pago

A gradação tem razão pedagógica e institucional. Pedagógica, porque o servidor que ainda não sabe pedir bem não extrairá valor de ferramentas mais sofisticadas. Institucional, porque cada etapa permite à Administração amadurecer suas regras internas — quem pode usar, para quais documentos, com que registro — antes de ampliar o alcance da tecnologia.

8.2 Checklist antes de usar IA em um processo

CHECKLIST DE SEGURANÇA

- ☐ O documento enviado contém apenas informações que poderiam constar de um processo público?
- ☐ Foram retirados dados pessoais desnecessários e informações sigilosas, como o orçamento sigiloso?
- ☐ O pedido indica o modelo oficial do município a ser seguido?
- ☐ Todo artigo, súmula ou acórdão citado foi conferido na fonte oficial?
- ☐ A coerência entre ETP, TR, edital e contrato foi verificada?
- ☐ O texto final foi lido, revisado e assumido por quem vai assinar?

☐ O uso de IA foi registrado no processo?

8.3 Lembretes finais

A IA tem data de corte de conhecimento. Normas e decisões muito recentes podem não estar nela. Por isso, a legislação atualizada deve estar no Projeto ou na pasta, e a ferramenta deve ser instruída a trabalhar a partir desses documentos, e não de sua "memória" de treinamento.

A IA não substitui o acervo: ela depende dele. Quanto mais organizado e atualizado o acervo de modelos, melhor o resultado. O investimento mais rentável que um município pode fazer antes de adotar IA é revisar seus modelos à luz da Lei 14.133/2021.

O modelo dá a forma, a IA contribui com a análise e o servidor dá a palavra final. A responsabilidade pelo ato administrativo — e pela opinião técnica que o fundamenta — permanece pessoal, nos limites do art. 28 da LINDB.

RESUMO EXECUTIVO

- Adoção gradual: conversa comum, Projeto com modelos, Claude Code.
- Sete perguntas antes de cada uso: dados públicos, sem sigilo, modelo indicado, citações conferidas, coerência verificada, revisão assumida, uso registrado.
- Data de corte, dependência do acervo e responsabilidade pessoal são os três lembretes permanentes.

QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1. Por que a escolha de um modelo oficial de cada documento deve anteceder a adoção da IA?

2. O que significa dizer que a IA tem "data de corte de conhecimento", e como mitigar esse limite?

3. Cite quatro itens do checklist de segurança.

Gabarito comentado

Capítulo 1

1 — (b). A IA generativa produz o texto mais provável diante do pedido; não consulta, por si só, uma base oficial, nem garante veracidade. **2 — (c).** Reúne papel (pregoeiro), contexto (município de 30 mil habitantes), tarefa (listar documentos) e formato (tabela). **3.** Só enviar o que poderia constar de um processo público. **4.** Porque a mistura de assuntos faz a ferramenta combinar contextos diferentes e aumenta o risco de respostas imprecisas.

Capítulo 2

1 — (b). O Projeto limita as instruções e os documentos de base às conversas daquela área. **2.** Art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021. **3.** Falso: uma conversa não enxerga outra; conclusões relevantes devem ser salvas como documento no Projeto. **4.** Por exemplo: Lei 14.133/2021 atualizada, decreto municipal, PCA, modelos padronizados, editais bem-sucedidos, pareceres de referência, orientações do TCE-MG.

Capítulo 3

1 — (b). 2. Para preservar o acervo: cada nova versão é salva com sufixo próprio e o modelo de referência permanece íntegro. **3.** Não: o Code não guarda o acervo; ele lê na pasta, a cada tarefa, os arquivos de que precisa. **4.** PDFs digitalizados (imagem), que exigem reconhecimento óptico de caracteres.

Capítulo 4

1 — (b). A máquina aponta onde olhar; auditores e promotores decidem o que investigar. **2.** O somatório do despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório da despesa com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade). **3.** Porque quem analisa o alerta só tem acesso ao que está no processo; a dificuldade não documentada não pode ser considerada. **4 — (b).**

Capítulo 5

1 — (b). **2.** No mínimo 3 fornecedores, solicitação formal de cotação, justificativa da escolha dos fornecedores e orçamentos obtidos com no máximo 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital. **3.** Porque preço sem fonte verificável não é pesquisa de preços e não serve de defesa contra a alegação de sobrepreço. **4.** Documento, ferramenta, finalidade, dados inseridos, identificação de quem revisou e assumiu o conteúdo, e data.

Capítulo 6

1 — (b). O prazo é de até 3 dias úteis antes da abertura. **2.** Preclusão do direito de recorrer (art. 165, § 1º, I). **3.** Mediante demonstração de culpa ou erro grosseiro, apurada nas instâncias próprias. **4.** Porque o caráter sigiloso, justificado nos termos do art. 24, seria comprometido pela inserção em ambiente externo à Administração.

Capítulo 8

1. Porque a IA reproduz o padrão do acervo; modelos desatualizados ou desorganizados geram documentos com os mesmos defeitos. **2.** Significa que a ferramenta pode desconhecer normas e decisões recentes; mitiga-se mantendo a legislação atualizada no Projeto ou na pasta e instruindo a ferramenta a trabalhar a partir dela. **3.** Quaisquer quatro dos sete itens do checklist.

Referências

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Brasília, DF: Presidência da República, 1942. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019. Regulamenta o disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

BRASIL. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Brasília, DF: Presidência da República, 1992.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 2.338, de 2023. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Remetido à Câmara dos Deputados em 17 mar. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Mandado de Segurança nº 24.631/DF. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Julgado em 9 ago. 2007. DJe 1º fev. 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Recurso Extraordinário com Agravo nº 843.989/PR. Tema 1.199 da Repercussão Geral. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Julgado em 18 ago. 2022. DJe 12 dez. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (Plenário). Acórdão nº 1.460/2025. TC 008.934/2013-4. Relator: Min. Bruno Dantas. Sessão de 2 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (Plenário). Acórdão nº 2.391/2018. Relator: Min. Benjamin Zymler. Sessão de 17 out. 2018.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (6ª Turma). Recurso de Revista nº 0000284-92.2024.5.06.0351. Relator: Min. Fabrício Gonçalves. Notícia institucional do TST.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 615, de 11 de março de 2025. Brasília, DF: CNJ, 2025. Disponível em: atos.cnj.jus.br. Acesso em: out. 2026.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. (Consultar a edição mais recente.)

NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. Belo Horizonte: Fórum. (Consultar a edição mais recente.)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência — Suricato: notícias institucionais. Belo Horizonte: TCEMG. Disponível em: tce.mg.gov.br. Acesso em: out. 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Justiça do Trabalho aplica multa após advogado citar súmula inexistente gerada por inteligência artificial. Belo Horizonte: TRT-3, 27 out. 2025. Disponível em: `portal.trt3.jus.br`. Acesso em: out. 2026.

VASWANI, Ashish *et al.* Attention is all you need. In: CONFERENCE ON NEURAL INFORMATION PROCESSING SYSTEMS, 31., 2017, Long Beach. *Proceedings* […]. Long Beach: NIPS, 2017.

Ferramentas (documentação conferida em outubro de 2026): Central de ajuda do Claude — recursos de personalização; como criar e gerenciar Projetos (`support.claude.com`). Documentação do Claude Code — visão geral, instalação e aplicativo para computador (`docs.claude.com`). OpenAI — ChatGPT Work e Codex; planos e preços.

Glossário

Termo	Significado
Alucinação	Informação falsa apresentada pela IA com aparência de verdadeira, como um artigo ou acórdão inexistente.
Auditoria baseada em risco	Método de fiscalização que prioriza municípios e processos com base em materialidade, relevância, risco e oportunidade.
Chain of thought	Técnica de pedir que a IA raciocine por etapas antes de concluir.
Claude Code	Recurso do Claude que trabalha diretamente nas pastas do computador.
CLAUDE.md	Arquivo de texto com as orientações fixas de uma pasta para o Claude Code.
Cruzamento de dados	Comparação automatizada de informações de fontes diferentes (preços, sócios, endereços, datas, objetos).
DFD	Documento de Formalização da Demanda.
Erro grosseiro	Erro manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave (Decreto nº 9.830/2019, art. 12, § 1º).
ETP	Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da Lei 14.133/2021).
Few-shot	Técnica de oferecer exemplos para a IA seguir, como os modelos do município.
Fracionamento	Divisão indevida de contratações de mesma natureza para enquadrá-las abaixo dos limites de dispensa.
IA (inteligência artificial)	Programa capaz de compreender o que se escreve e responder com textos próprios.
IA generativa	IA que produz conteúdo novo, como Claude, ChatGPT e JusIA.
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).
Linhas de defesa	Estrutura de controle das contratações prevista no art. 169 da Lei 14.133/2021.
Malha eletrônica	Conjunto de cruzamentos automatizados usado pelo tribunal de contas para gerar alertas.
Memória	Função que guarda automaticamente fatos relevantes das conversas.
PCA	Plano de Contratações Anual (art. 12, VII, da Lei 14.133/2021).

Termo	Significado
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas.
Projeto (no Claude)	Espaço de trabalho com instruções próprias e documentos de base.
Prompt	Pedido escrito para a IA.
Sobrepreço	Preço orçado ou contratado expressivamente superior aos referenciais de mercado.
Superprompt	Pedido completo e reutilizável, com papel, contexto, instrução e formato.
TR	Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021).

Anexo — Dispositivos legais de consulta frequente

Transcrição conferida no portal da Presidência da República (planalto.gov.br) em outubro de 2026. Confira sempre o texto vigente antes de utilizá-lo.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: […]

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; […]

Art. 75, § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: […] b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; […]
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. […]
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB)

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Nota sobre a verificação das fontes

Em cumprimento à diretriz de nunca inventar ou parafrasear jurisprudência, todas as decisões citadas nesta apostila foram conferidas nos portais oficiais dos tribunais em outubro de 2026, conforme o quadro abaixo.

Decisão	Fonte da conferência	Situação
STF, Tema 1.199 (ARE 843.989)	Portal do STF — Repercussão Geral	Tese transcrita literalmente; data de julgamento e de publicação confirmadas
STF, MS 24.631/DF	Portal do STF — Pesquisa de jurisprudência	Ementa transcrita literalmente
TCU, Acórdão 1.460/2025-P	Pesquisa Integrada do TCU	Enunciado transcrito literalmente; relator, processo e data da sessão confirmados
TCU, Acórdão 2.391/2018-P	Fontes secundárias convergentes	Citado apenas como marco histórico, sem transcrição
TST, RR-0000284-92.2024.5.06.0351	Notícia institucional do TST	Inteiro teor não acessado: apresentada síntese da notícia oficial, sem transcrição de ementa
TRT-3, Nona Turma (Araçuaí)	Notícia institucional do TRT-3 (27/10/2025)	Número do processo não divulgado na notícia; citada apenas a notícia

A legislação transcrita no Anexo foi conferida no portal da Presidência da República. Na conferência, corrigiu-se um ponto frequentemente reproduzido de forma imprecisa: o prazo de um ano do art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/2021 é contado da *data da pesquisa de preços*, e não da data de divulgação do edital. As informações sobre ferramentas de IA (menus, planos e recursos) reproduzem a verificação feita pelo autor em outubro de 2026 e podem mudar sem aviso.